



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.308/2024-PMJ**

**ASSUNTO:** análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

**JUSTIFICATIVA PARA O 3ºTERMO ADITIVO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I - Número do Contrato: 325/2022-PMJ.**

**II - Objeto do Contrato:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Gabinete do Prefeito dotar-se para funcionamento da Residência Oficial do Prefeito

**II - Contratado: MARILENE GOMES DA SILVA (CPF: 311.388.452-72)**

**III - Finalidade do Termo Aditivo:** alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E QUARTA

<b>CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL</b>			
<b>CONTRATO ORIGINAL</b>		<b>1º TERMO ADITIVO</b>	
Início	Término	Início	Término
09/05/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2023
<b>2º TERMO ADITIVO</b>		<b>3º TERMO ADITIVO</b>	
Início	Término	Início	Término
31/12/2023	31/12/2024	31/12/2024	31/12/2025

<b>CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2025, sob a égide R\$63.912,00(R\$5.326,00x12)</b>	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1101 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0037.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00 Outros Serviços de Terc de Pessoa Física
FONTE DE RECURSO	15000000

**IV – Motivação da alteração contratual:**

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**



---

No caso Gabinete do Prefeito existe a necessidade de locar um imóvel para funcionamento da Residência Oficial do Prefeito

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

**V - Justificativa do Preço:** O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/Pá ,30 de Dezembro de 2024

**Rubigerlei Pereira Silva**  
Secretário municipal de Administração e finanças